



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Bem Estar All Inclusive

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.031515/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: DOMINGOS PRETTI Número: 165

Bairro: JD DE LUCCA Município: ITATIBA UF: SP CEP:13255-280

CNPJ/MF nº: 61.233.151/0001-84

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/02/2024 a 12/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/02/2024 a 04/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 QUEM PODE PARTICIPAR

(a) Participam desta promoção clientes cadastrados no programa de fidelidade BEM ESTAR COVABRA, sendo necessário observar todas as regras de inscrição neste. Destaque-se, pois relevante, que dentre outras regras, o programa requer que o interessado seja pessoa física, maior de 18 anos e inscrita no CPF/MF. Para esta promoção, é necessário que o interessado, previamente cadastrado no programa de fidelidade supracitado, ao longo do "PERÍODO DE COMPRAS", adquira "PRODUTOS PARTICIPANTES" pelo e-commerce ou em qualquer das lojas da rede cujos endereços e horários de funcionamento estão disponíveis para consulta em www.covabra.com.br.

6.2 PRODUTOS PARTICIPANTES

(a) Para participar da promoção, os interessados deverão adquirir quaisquer dos "PRODUTOS PARTICIPANTES", assim considerados todos os itens comercializados nas lojas COVABRA, exceto medicamentos, bebidas de teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, em cumprimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

6.3 MECÂNICA

(a) Para participar da promoção, o interessado deverá realizar compras de, no mínimo, R\$ 60,00 (sessenta reais), cujo cupom será entregue diretamente no caixa em que se fizer o respectivo pagamento, na proporção de suas compras. Deverá ainda observar o "PERÍODO DE COMPRAS" indicado neste regulamento, assim como quais são os "PRODUTOS PARTICIPANTES".

(a.1) A cada R\$ 60,00 (sessenta reais) em compras o cliente terá direito a 01 (um) cupom;

(a.2) A cada R\$ 1,00 (um real) equivale a 1 ponto e a cada 60 (sessenta) pontos 01 (um) cupom;

(a.3) Se o cliente comprar produtos dos fornecedores parceiros, cada R\$ 1,00 (um real) vale 02 (dois) pontos;

(a.4) A cada R\$ 60,00 (sessenta reais) em produto parceiro, o cliente terá direito a 02 (dois) cupons;

(b) Caso o participante esteja realizando compras *online*, no *e-commerce* do COVABRA, ele será automaticamente identificado pelo site como participante do programa BEM ESTAR e, dessa forma, suas compras serão automaticamente consideradas para esta promoção. Ao receber suas compras em casa, o participante receberá o(s) cupom(ns) correspondente(s) para que sejam depositados nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA.

(b.1) Para os casos de compras *online*, é de responsabilidade exclusiva dos participantes conferir cuidadosamente a quantidade de cupons recebida, bem como os dados que constam no(s) cupom(ns) impresso(s) recebido(s) junto de suas compras e depositá-los nas urnas, observando, sempre, os prazos de compras e inscrições indicados neste regulamento. Cupons com dados incorretos e em desacordo com o presente Regulamento serão desclassificados pelo COVABRA. Ao depositar cupons na urna sem contestar quaisquer dos dados impressos, o participante está concordando com as informações que dele constam, especialmente quanto aos seus dados pessoais e resposta à pergunta da promoção.

(c) Necessário esclarecer que o valor de uma ou mais compras não poderá ser somado para que o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) proposto seja atingido. Assim, uma compra no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) vale um cupom, uma compra de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) vale dois cupons, mas uma compra de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) confere ao interessado apenas 1 cupom e, neste exemplo, os R\$ 15,00 (quinze reais) restantes serão desconsiderados para quaisquer fins.

(d) Na hipótese de o cliente adquirir qualquer dos produtos referentes aos fornecedores elencados no "ANEXO I", o valor daquele produto será considerado em dobro para fins de obtenção de cupons sorteáveis.

Exemplo:

O cliente, em uma mesma compra, adquire:

1 (um) item de R\$ 60,00 que não faz parte do "ANEXO I" é igual a 60 (sessenta) pontos;

1 (um) item de R\$ 90,00 que faz parte do "ANEXO I" é igual a 180 (cento e oitenta) pontos;

O valor total da compra será de R\$ 150,00 e, por isso, sendo acima de R\$ 60,00, o cliente está apto a participar da promoção e obter cupons sorteáveis a partir desta compra.

Observe-se que nesta hipótese, quando da apuração de quantos cupons sorteáveis devem ser atribuídos para aquele cliente em razão daquela compra, dada a existência de item do "ANEXO I", será aplicada a regra descrita no item 6.3 (c).

Portanto, os valores daquela compra, para fins de atribuição de cupons, serão assim considerados:

R\$ 60,00 relativamente ao primeiro item (60 pontos) e

R\$ 90,00 relativamente ao segundo item (180 pontos)

Assim, nessa compra do exemplo, o sistema irá calcular a quantidade de cupons atribuíveis ao cliente considerando que ele somou, para este fim - 240 (duzentos e quarenta) pontos - muito embora tenha gasto, efetivamente, R\$ 150,00 em compras.

(d.1) Note-se que prevalece a regra de que são elegíveis para esta promoção tão somente as compras de valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais). Assim, nas compras de R\$ 60,00 (sessenta reais) ou mais, havendo produtos citados no "ANEXO I", o valor desses itens será dobrado somente quando da conversão do valor final da compra em cupons sorteáveis, conforme descrito no exemplo acima. O participante da promoção não poderá adquirir, por exemplo, um único item do ANEXO I, valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no intuito de obter um cupom sorteável, pois a sua compra, originalmente, não alcançou o valor mínimo exigido, que é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

(e) O cupom sorteável aqui referido será gerado pelo sistema informatizado do COVABRA, que irá contabilizar automaticamente a quantidade de cupons que determinado cliente faz jus, na proporção da compra que fizer, imprimindo a quantidade de cupons necessária quando do pagamento da compra pelo cliente.

(f) Para que esse procedimento aconteça, o(a) operador(a) de caixa irá perguntar ao cliente se este deseja participar da promoção. Caso a resposta seja positiva, o cliente deverá informar ao(à) caixa o número de seu CPF e, também, responder à pergunta da promoção.

(g) Fornecidas as informações supracitadas, estas serão inseridas no sistema pelo(a) operador(a) de caixa, que irá exibir a tela ao cliente para confirmação das informações. Concluído o cadastro, o sistema emitirá o(s) cupom(ns), que deverá(ão) ser depositado(s) pelo próprio interessado nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA em todas as suas lojas. A partir da primeira participação do cliente na promoção, quando lhe forem requeridas as informações cadastrais acima mencionadas, o cliente precisará somente confirmar ao(à) operador(a) de caixa que está participando da promoção e informar o respectivo CPF, para que novos cupons lhe sejam fornecidos na proporção de suas compras.

(h) É responsabilidade exclusiva do cliente fazer a conferência dos cupons que lhe foram entregues pelo(a) operador(a) de caixa, verificando os dados nele contidos e, também, se a quantidade de cupons recebidos está correta. Havendo necessidade de se corrigir dados do cliente ou detectada desproporção entre o valor da compra e a quantidade de cupons emitidos, cabe ao interessado fazer, na mesma hora, reclamação junto ao gerente da loja COVABRA, sob pena de não serem aceitas reclamações posteriores.

(i) Serão válidos tão somente cupons sorteáveis originais e em perfeito estado de conservação. Cupons deteriorados, que não possam ser lidos ou cuja originalidade não se possa confirmar, serão sumariamente desclassificados pelo COVABRA e, portanto, não poderão ser contemplados.

(j) Cabe exclusivamente ao interessado depositar nas urnas disponibilizadas pelo COVABRA todos os cupons sorteáveis recebidos na vigência da promoção, observando, sempre, os prazos aqui estabelecidos. Cupons não depositados nas urnas dentro dos citados prazos não serão considerados para esta promoção, para qualquer fim.

(k) Tendo em vista que somente pessoas físicas participam desta promoção, fica expressamente consignado que compras realizadas por pessoas jurídicas (com CNPJ no cupom/nota fiscal) não são elegíveis para a obtenção de cupons sorteáveis.

(l) Os interessados poderão participar com quantos cupons sorteáveis conseguirem obter na proporção de suas compras, uma vez que cada um deles representa a condição de compra descrita nesse regulamento.

(m) Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar os cupons fiscais das compras realizadas e que lhe garantiram acesso à esta promoção, até o término do período de divulgação dos contemplados. A apresentação desses documentos poderá ser exigida pelo COVABRA para a entrega dos prêmios prometidos.

8 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Data: 12/03/2024, às 10h.

PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/02/2024 à 12/03/2024

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/02/2024 à 04/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Thereza Silveira De Barros Camargo, 1525 – Jardim Aquarius, CEP: 13484-270, Limeira – SP (Supermercados Covabra – loja 23).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Supermercado você concorre a 5 viagens?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/03/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2024 07:00 a 04/03/2024 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Thereza Silveira De Barros Camargo NÚMERO: 1525 BAIRRO: Jardim Aquarius

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13484-270

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 23

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 cartão vale viagem CVC	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 12/03/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2024 07:00 a 04/03/2024 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Thereza Silveira De Barros Camargo NÚMERO: 1525 BAIRRO: Jardim Aquarius

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13484-270

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 23

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 cartão vale viagem CVC	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 12/03/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2024 07:00 a 04/03/2024 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Thereza Silveira De Barros Camargo NÚMERO: 1525 BAIRRO: Jardim Aquarius

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13484-270

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 23

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 cartão vale viagem CVC	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 12/03/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2024 07:00 a 04/03/2024 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Thereza Silveira De Barros Camargo NÚMERO: 1525 BAIRRO: Jardim Aquarius

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13484-270

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 23

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 cartão vale viagem CVC	20.000,00	20.000,00	1

DATA: 12/03/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/02/2024 07:00 a 04/03/2024 10:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Maria Thereza Silveira De Barros Camargo NÚMERO: 1525 BAIRRO: Jardim Aquarius

MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13484-270

LOCAL DA APURAÇÃO: loja 23

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 cartão vale viagem CVC	20.000,00	20.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

FORMA DE APURAÇÃO:

- Na apuração, serão retirados aleatoriamente de uma urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados e necessários à identificação do ganhador; e (c) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento.
- Serão contemplados 05 (cinco) ganhadores, de modo que, a cada participante sorteado será atribuído 1 (um) prêmio, ou seja, 01 (um) voucher de viagem no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cada. **Totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em prêmios.**
- A apuração será aberta ao público e realizada por um funcionário do COVABRA, na presença obrigatória de duas testemunhas (também funcionários da empresa), além dos interessados que queiram comparecer, os quais terão livre acesso ao local.
- A cada apuração, serão retirados aleatoriamente de uma urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados e necessários à identificação do ganhador; e (c) atenda a todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos dessa promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos, ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e de seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

(a.1) Serão desclassificados aqueles que, embora não inscritos no programa BEM ESTAR COVABRA, inscreveram-se na promoção, descumprindo, assim, uma regra básica de participação.

(b) Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros, e funcionários do COVABRA. O banco de dados de tais pessoas estará à disposição para consulta por ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- a. O resultado da promoção será divulgado no site do COVABRA, em quadros nas lojas e em todas as outras mídias que a empresa julgar conveniente usar para dar publicidade ao fato.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13 – ENTREGA DE PRÊMIOS

- a. Até 30 (trinta) dias úteis após a data de cada sorteio, sendo que os clientes contemplados serão contactados por telefone, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhem ao COVABRA, sem nenhum ônus, cópias autenticadas de seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço), conforme instruções que serão detalhadamente fornecidas. A única finalidade da solicitação de tais documentos é conferir a identidade do cliente contemplado o qual, ao participar da promoção nos termos do presente regulamento, declara sua ciência e consentimento para este fim.
- b. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será entregue ao contemplado, à critério do COVABRA, na sede da empresa, na loja mais próxima à residência do ganhador ou, ainda, naquela em que a compra tiver sido realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Será de exclusiva responsabilidade do contemplado a apresentação dos documentos pessoais necessários ao recebimento do prêmio, especialmente documentos de identidade e CPF originais e válidos.
- c. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, com a obrigatoriedade de apresentar-se documento de identidade original (RG e CPF), sob pena de não poder receber a premiação.
- d. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. É possibilitado ao sorteado, porém, indicar até o dia 22/03/2024 outra pessoa para usufruir do voucher de viagem em seu lugar.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A responsabilidade do COVABRA junto aos ganhadores se encerra no momento da entrega dos respectivos prêmios a cada um deles. Porém, qualquer reclamação relativa aos prêmios concedidos deverá ser realizada perante o próprio COVABRA.
- b. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.
- c. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, o COVABRA comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SECAP do Ministério da Economia.
- d. Os prêmios serão exibidos de forma ilustrativa em todo o material publicitário da promoção, do qual constará, sempre, o número do Certificado de Autorização expedido pela SECAP/ME.
- e. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem qualquer ônus ao COVABRA, pelo período máximo de um ano contado da data da apuração.
- f. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido ao COVABRA a formação e utilização de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

- g. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pelo COVABRA. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP/ME.
- h. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
- i. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e /ou usufruir o prêmio concedido.
- j. O Regulamento completo desta promoção estará disponível nas lojas participantes e, também, no site www.covabra.com.br.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 23/11/2023 às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KWO.EHI.TNC